MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.497/94

CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS AO GUARANY ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção de Tributos Municipais aos imóveis de propriedade do Guarany Esporte Clube, com sede na Avenida D. Pedro II, 160 e Rua Bias Fortes, 555 (Estádio Alto da Vista Alegre), nesta cidade.

§ 1º - A isenção se estende aos tributos escriturados na Dívida Ativa.

§ 2º - O Executivo determinará ao órgão competente o cancelamento dos débitos em cumprimento a este artigo.

Art. 2º - A isenção de que trata o Artigo 1º e Parágrafo 1º, se estenderá a todos os times amadores filiados à Liga Municipal de Futebol de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

.../

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.497/94.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DE JANEIRO DE 1994.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

DR. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

DR. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda